



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 2/GAP/2026

Alteração - Delegação de competências próprias do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora, no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

I - Da Justificação

Considerando que:

1. Por meu despacho n.º 17/GAP/2025, datado de 12 novembro de 2025, procedi à delegação de competências próprias nos Vereadores em Regime de Permanência a Tempo Inteiro;
2. A panóplia de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara, conforme decorre da aplicação do disposto no artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações;
3. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, sob a epígrafe "Distribuição de Funções", o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;
4. Nos termos do n.º 2, do art.º 36.º do retrocitado diploma legal, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar competências nos Vereadores;
5. Neste contexto, foram determinadas as áreas de intervenção municipal atribuídas ao Vereadores que irão coadjuvar o Presidente da Câmara no exercício das suas competências próprias, muito concretamente, o Vice-Presidente da Câmara e Vereador a Tempo Inteiro, Avelino José Marques dos Santos, e a Vereadora a Tempo Inteiro, Ana Cristina Pinto Martins;
6. Considerando, por último, que importa efetuar uma alteração e clarificação das competências delegadas, na Vereadora em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, Ana Cristina Pinto Martins, em matéria de decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da mencionado diploma, para dar certeza e segurança jurídicas aos atos praticados pelos Vereadores no exercício das funções que lhe foram cometidas por referência às diversas áreas de intervenção municipal.



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Da Delegação de Competências

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, e nos termos do disposto nos art.º 35º e art.º 36.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações e art.º 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, procedo à alteração e delegação expressa, na Vereadora em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, Ana Cristina Pinto Martins, a competência de decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços, nos termos da norma retrocitada, passando a ter as seguintes competências:

Vereadora em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, Ana Cristina Pinto Martins

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea f), do nº 1, do Art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do nº 1, do Art.º 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respetiva área de intervenção municipal;
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;

III - Da Divulgação

Dê-se conhecimento deste meu despacho ao executivo municipal, devendo ainda proceder-se à divulgação pública do mesmo, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, de acordo com o disposto no art.º 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, conjugado com o n.º 2 do artigo 47º do CPA.

O presente despacho produz efeitos retroagidos, à data do meu de Despacho nº 17/GAP/2025, (de 12/11/2025), mais ratificando e convalidando todos



MUNICÍPIO DE MURÇA

os atos entretanto praticados pela Vereadora, nos termos e ao abrigo do artigo 156.º e 164.º, do CPA.

Murça, 23 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes